



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.528, DE 16 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas, sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e outros agravos, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Itapevi já adotou medidas emergenciais devido a necessidade de se estabelecer plano de resposta a esse evento;

CONSIDERANDO que o administrador tem o dever de zelar pelo interesse público no exercício dos poderes de polícia administrativa, e, nessa medida, deve sempre ponderar a prevalência entre o interesse coletivo e o interesse particular, para ao final determinar atos e medidas que visem assegurar o direito de todos à saúde pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de danos e agravo à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Itapevi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do município de Itapevi, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 2º. Fica criada a Comissão de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) composta pelas Secretarias de Governo, Saúde, Educação, Suprimentos, Justiça, Planejamento e Segurança.

§1º - Os membros da Comissão serão nomeados por meio de Portaria do Chefe do Executivo;

§2º - A Comissão ficará 24 horas em estado de alerta e prontidão a total disposição da municipalidade, com celulares ligados ou qualquer outro meio de comunicação rápida, podendo e devendo atender em qualquer horário que seja convocação do Prefeito Municipal para demandas relacionadas ao novo coronavírus;

§3º - A Comissão ficará responsável por todas as medidas a serem adotadas para enfrentamento, proteção e recuperação em função do novo coronavírus, podendo, por meios próprios editar normas em resposta ao evento;

§4º - A Comissão poderá mobilizar todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Secretaria de Saúde, em auxílio a pandemia do novo coronavírus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§5° - A Comissão não terá nenhum tipo de gratificação especialmente criada para esta atividade, na medida em que suas atribuições decorrem da própria generalidades das competências dos cargos e funções públicas correlatas.

Art. 3°. Medidas de urgência como suspensão ou cancelamento de eventos esportivos, culturais, inaugurações ou outros eventos institucionais poderão ser adotados pela Comissão.

Art. 4°. Ficam suspensos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, a contar da publicação deste Decreto, o gozo de férias e licença de todos os servidores da saúde em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

Art. 5°. Em decorrência da pandemia do novo coronavírus, a Secretaria de Saúde poderá convocar, mediante autorização do Chefe do Executivo e Secretaria de Administração e Tecnologia, todos os profissionais de saúde, inclusive os servidores que estiverem em gozo de folga, por até 02 vezes, mediante o pagamento de horas extras.

§ 1° - Fica autorizado o pagamento de horas extras para os profissionais efetivos de saúde que poderão ser convocados durante o gozo de folga, enquanto perdurar o período de pandemia;

§ 2° - A Secretária de Saúde deverá elaborar e assinar termo de autorização para pagamento de horas extras indicando o nome do servidor, matrícula, dias trabalhados, horas excedidas e local, devendo ter "de acordo" do Chefe do Executivo e em seguida encaminhar à Secretaria de Administração e Tecnologia que providenciará o pagamento na folha de pagamento do mês subsequente às horas trabalhadas.

Art. 6°. Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cinquenta pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 7º. Os bares e restaurantes instalados no município, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus, poderão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, observada a supremacia do interesse público em favor da coletividade.

Art. 9º. A Comissão criada por este Decreto avaliará e monitorará permanentemente, enquanto perdurar a pandemia, as ações emergências que poderão ser adotadas em resposta ao evento.

Art. 10. Outras medidas e ações referentes a pandemia do novo coronavírus estão previstas no Decreto nº 5.527, de 12 de março de 2020 que declarou situação de emergência dando outras providências no município de Itapevi.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 de março de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO